

# Assembleiaendente de aprovação

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A. de 26/04/2018

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

### Orientações de preenchimento

O presente Boletim de Voto a Distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária da Cristal Pigmentos do Brasil S/A a ser realizada no dia 26/04/2018 às 15hrs, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Orienta-se, ainda, que, para um melhor entendimento do presente Boletim de Voto, o acionista esteja de posse da Proposta da Administração, divulgada no dia 26/03/2018 e disponível através de nosso website: <https://www.cristal-ri.com.br/>

Os acionistas também podem incluir candidatos ao conselho de administração e fiscal da companhia no boletim de voto a distância, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo 21-L-I da ICVM 481/09 e respeitando o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias antes da data de realização da AGO;

Além disso, para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- (i) Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista.
- (ii) Todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) A última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

### Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos (nos termos do artigo 21- B, inciso II, da ICVM 481), observadas as seguintes orientações:

1. O Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, desde que ele ofereça tal serviço;
2. O Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia: Banco Itaú S.A.; ou
3. À Companhia, diretamente.

Recomenda-se, para evitar que a instrução de voto possa ser considerada conflitante, que o acionista encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, assim, caso o acionista decida reenviar seu Boletim, solicita-se que seja utilizado o mesmo fluxo escolhido primeiramente.

Encaminhamos abaixo informações adicionais de cada opção de entrega do boletim de voto à distância:

1. Agente de Custódia:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu Agente de Custódia, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo respectivo Agente de Custódia, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus respectivos Agentes de Custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos e prazos.

2. Agente Escriturador:

O Banco Itaú S.A., Agente Escriturador das ações de emissão da Cristal Pigmentos do Brasil S/A, receberá o Boletim de Voto dos acionistas da Companhia em toda a sua rede de agências bancárias espalhadas por todo o território nacional, observados os procedimentos por ele estabelecidos. Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Agente Escriturador, munidos de documento de identidade válido, original, com foto e, no caso de acionistas considerados pessoas jurídicas e/ou representados por procurador, deverão ser apresentados os documentos de representação competentes, além do Boletim de Voto.

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A. de 26/04/2018**

Voto.

3. Companhia:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, através do endereço de e-mail [sfoliveira@crystal.com](mailto:sfoliveira@crystal.com) ou fisicamente para Km 20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, devendo, para tanto, encaminhar as devidas cópias digitalizadas dos seguintes documentos abaixo para os cuidados da Diretoria de Relações com Investidores :

(i) O presente Boletim, devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas. (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas: - documento válido de identidade com foto e número do CPF; - no caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGO), enviar procuração; - no caso de procurador (constituído a mais de um ano da data da AGO), enviar procuração com firma reconhecida e a identidade do procurador.

(b) para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal dos acionistas; - CNPJ; e - documento de identidade com foto do representante legal.

(c) para fundos de investimento: - último regulamento consolidado do fundo com CNPJ; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societário que comprovem os poderes de representação; e - documento de identidade com foto do representante legal.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Cristal Pigmentos do Brasil S/A avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 07 (sete dias) antes da data da Assembleia Geral.

Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Km 20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia ou [sfoliveira@crystal.com](mailto:sfoliveira@crystal.com)

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Central de Atendimento a Acionistas Itaú  
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. a) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. b) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação dos resultados no exercício;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa Única

Ciro Mattos Marino

Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A. de 26/04/2018**

Alejandro Hernan Tochilovsky

3. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

4. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu?

Sim  Não  Abster-se

6. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Ciro Mattos Marino  %

Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras  %

Alejandro Hernan Tochilovsky  %

**Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais**

7. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Ricardo Antonio Weiss

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

8. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Chapa Única

João Roberto Sena da Paixão / Marcelo Pereira Fernandes de Barros

Aurelio Cezar da Silva Cardozo / Armando Garrido Lopes de Sá

9. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A. de 26/04/2018**

10. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais**

11. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Massao Fábio Oya / Maria Elvira Lopes Gimenez

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_